



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO nº 186/2013, de 07 de Março de 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4069/2012:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento em vigor, no valor de R\$ 109.450,00 (Cento e Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.00 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Livre

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0045.2.016.000 – Atendimento ao Transporte Escolar - Manutenção

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 23.000,00

Fonte de Recursos: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04 – Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.1.170.000 – Carnaval – Festa Popular

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 250,00

Fonte de Recurso: 0001 Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.139.000 – Manutenção do Pronto Atendimento Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.303.0037.2.051.000 – Programa ACS

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 4530 ACS – Agentes Com. de Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.800,00
Fonte de Recurso: 4931 Aquisição de Equipamentos

04 – Departamento de Assistência Social

08.244.0027.2.099.000 – Atendimento a Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 0001 Livre

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.045.000 – Programa PEAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 400,00
Fonte de Recurso: 2009 Programa Estadual de Assistência Social – PEAS

Art. 2º - Servirão de recursos para a suplementação acima mencionada,
as reduções de crédito das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

99.999.9999.2.063.000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 78.250,00
Fonte de Recurso: 0001 Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0008.1.178.000 – Construção de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.800,00

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 3.000,00

17.512.0058.1.120.000 – Obras de Saneamento Básico

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.096.000 – Obras de Ampliação e Adequação nos Prédios da Saúde

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 4090 ESF Estadual

04 – Departamento de Assistência Social

08.244.0027.2.099.000 – Atendimento a Benefícios Eventuais

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 0001 Livre

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.045.000 – Programa PEAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 400,00

Fonte de Recurso: 2009 Programa Estadual de Assistência Social – PEAS

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração